



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 –SRP Nº 008/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS E RECALQUES, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS JUNTO AOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em 01/06/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1. A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas para poços artesianos e recalques, bem como para prestação de serviços de instalação das mesmas junto aos poços do município de Santa Tereza/RS, especificados a seguir:

| Lote                        | Quant. | Descrição                                                  | Valor Unitário R\$ | Valor Total Até R\$ |
|-----------------------------|--------|------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 01                          | 03     | BOMBA SUB. MONO 220V 1,5HP 24 EST.                         | 5.890,60           | 17.671,80           |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 4.500,00            |
| <b>Valor total Lote 01:</b> |        |                                                            |                    | <b>22.171,80</b>    |
| 02                          | 02     | BOMBA SUB. MONO 220V 2,0HP 32 EST.                         | 6.375,40           | 12.750,80           |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 3.000,00            |
| <b>Valor total Lote 02:</b> |        |                                                            |                    | <b>15.750,80</b>    |
| 03                          | 01     | BOMBA SUB. MONO 220V 3,0HP 28 EST.                         | 6.650,60           | 6.650,60            |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 1.500,00            |
| <b>Valor total Lote 03:</b> |        |                                                            |                    | <b>8.150,60</b>     |
| 04                          | 02     | BOMBA SUB. MONO 220V 2,0HP 40 EST.                         | 6.820,40           | 13.640,80           |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 3.000,00            |
| <b>Valor total Lote 04:</b> |        |                                                            |                    | <b>16.640,80</b>    |
| 05                          | 01     | BOMBA SUB. TRIF. 380V 5,0HP 35 EST.                        | 7.430,60           | 7.430,60            |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 1.500,00            |
| <b>Valor total Lote 05:</b> |        |                                                            |                    | <b>8.930,60</b>     |
| 06                          | 01     | BOMBA SUB. TRIF. 380V 8,0HP 13 EST.                        | 9.780,00           | 9.780,00            |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 1.500,00            |
| <b>Valor total Lote 06:</b> |        |                                                            |                    | <b>11.280,00</b>    |
| 07                          | 01     | BOMBA SUB. TRIF. 380V 6,0HP 12 EST.                        | 9.678,50           | 9.678,50            |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 1.500,00            |
| <b>Valor total Lote 07:</b> |        |                                                            |                    | <b>11.178,50</b>    |
| 08                          | 01     | BOMBA SUB. TRIF. 380V 13,0HP 26 EST.                       | 14.275,40          | 14.275,40           |
|                             |        | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00           | 1.500,00            |
| <b>Valor total Lote 08:</b> |        |                                                            |                    | <b>15.775,40</b>    |
| 09                          | 01     | BOMBA SUB. TRIF. 380V 17,0HP 28 EST.                       | 17.860,50          | 17.860,50           |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |          |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBA EM POÇO ARTESIANO | 1.500,00 | 1.500,00          |
| <b>Valor total Lote 09:</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                            |          | <b>19.360,50</b>  |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                            |          | <b>129.239,00</b> |
| <b>-FORNECEDOR: MOTORFER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS LTDA.</b><br>- CNPJ nº 01.593.910/0001-98<br>- Endereço: Rua Mamino Tranquilo Bortolini, nº 470 – Bento Gonçalves/RS<br>- Contato: (54) 3453-2250 – motorfer8@gmail.com |                                                            |          |                   |

**1.2. A empresa contratada deverá realizar a troca das bombas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a solicitação do Município, devendo a entrega e instalação se proceder livre de frete.**

1.3. A empresa deverá manter-se disponível em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

1.4. A empresa responsável para retirar e colocar a bomba nos poços artesianos deverá possuir veículo com guindaste hidráulico com ano acima de 2014 e possuir mecanismo operacional, constando este no documento do veículo.

1.5. O Município poderá solicitar apenas a entrega da bomba, sem a necessidade do serviço de retirada e colocação, sendo assim, somente será pago o valor da referida bomba.

1.6. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3- O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 - Pela Administração, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9- A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a **Secretaria de Saúde, Trabalho e Ação Social**.

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega e o serviço solicitado conforme Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – DOS DIREITOS**

11.1.1 - Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido;
- b) atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;
- c) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11.2.2 - Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o serviço de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA**

12.1 - A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA**

14.1 - A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, RS, 01 de junho de 2021.

**Município de Santa Tereza/RS**  
**Gisele Caumo**  
**Prefeita Municipal**

**Motorfer Serviços de Instalação Hidráulicas Ltda.**  
**Luiz Bortolini**  
**Sócio Diretor**

Testemunhas:

1:

2:

Procurador do Município \_\_\_\_\_